

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

= AUTÓGRAFO Nº. 961 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica substituída a Tabela II - Taxas de Licença, do Código Tributário Municipal (Lei nº. 920 - de 20 de dezembro de 1973) pela Tabela de igual denominação, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 19 de junho de 1974.

JOSÉ JORENTE
Presidente

oDo

1

AUTÓGRAFO Nº.961 de 19 de junho de 1974

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
A - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (título VII, Cap.II - Seção 2a.)			
I - Estabelecimentos Industriais			
a.-com até 20 empregados	-	-	50%
b.-de 21 a 50 empregados	-	-	75%
c.-de 51 a 100 empregados	-	-	100%
d.-com mais de 100 empregados	-	-	150%
II-Estabelecimentos Comerciais	-	-	50%
III-Estabelecimentos Agropecuários	-	-	isento
IV-Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimentos.	-	-	150%
V-Profissionais Liberais	-	-	25%
VI-Atividades Não Especificadas	-	-	25%
B - RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (Título VII, Capítulo II Seção III).			
Aplica-se as alíquotas previstas na letra "A" desta tabela, conforme artigo 187, parágrafo Único.			
C - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS (Título VII, Capítulo II, Seção IV)			
	2%	20%	50%
D - LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (Título VII, capítulo II- Seção V.)			
I - Alimentos de primeira necessidade.	3%	30%	70%
II- Doces, sorvetes, pipocas e salgadinhos em geral.	1%	20%	50%
III-Arteigos não especificados nesta tabela.	5%	50%	100%

Autógrafo nº.961 de 19 de junho de 1974

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
E - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (Título VII, Capítulo II - Seção VI).	
I - Aprovação de Projetos de edificações ou de instalações particulares.....	10%
II - Concessão de licença para edificação:	
a - construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por metro quadrado de piso coberto.....	0,2%
b - outras obras por metro quadrado ou linear, conforme o caso.....	0,5%
F - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (Título VII, Capítulo II, Seção VII)	
I - Aprovação de plano de urbanização.....	200%
II - Concessão de licença para execução de urbanização por metro quadrado, excetuadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas.....	0,01%
G - LICENÇA PARA PUBLICIDADE (Título VII, Capítulo II - Seção VIII).	
I - Anúncios e letreiros permanentes: por metro quadrado ou fração, por ano.....	1%
II - Prospectos, programas de estabelecimentos de deliberações, folhetos e volantes, distribuídos de mão em mão no estabelecimento ou a domicílio, por milheiro ou fração.....	3%
III - Propaganda:	
a - por meio de alto-falantes, por mês...	10%
b - ora ou por meio de instrumentos musicais por mês.....	5%
H - LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Título VII, Cap. II, Seção IX)	
I - Espaço ocupador por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério destas:	
a - por dia e por metro quadrado.....	0,05%
b - por mês e por metro quadrado.....	0,5%
c - por ano e por metro quadrado.....	5%
II - Espaço ocupado por circo, parques de diversões por semana e por metro quadrado.....	0,1%

AUTOGRÁFICO Nº.961 de 19 de junho de 1974

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
I - TAXA DE LICENÇA PARA TRAFEGO DE VEÍCULO	
a-.Veículos de tração animal carroças, charretes, de quaisquer tipo.....	2%
b-.Veículos de Propulsão Humana Bicicletas e Bicicletas Motoriza- das.....	2%
J - ABATE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL Por estabelecimento - por mês.....	100%

1974 CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de junho de

JOSÉ JORENTE
Presidente